

Alves
FLUP
2010/11-12

FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO

REGULAMENTO DO CICLO DE ESTUDOS CONDUCENTE AO GRAU DE LICENCIADO EM GEOGRAFIA

O Ciclo de Estudos conducente ao grau de licenciado em Geografia rege-se pelas disposições definidas no *Regulamento geral dos primeiros ciclos de estudos da Universidade do Porto*, acrescidas das disposições específicas do presente Regulamento.

Artigo 1.º

Criação

A Universidade do Porto, através da Faculdade de Letras (FLUP), confere o grau de Licenciado em Geografia ou em Geografia com *minor* em História.

Artigo 2.º

Áreas científicas do Ciclo de Estudos

A área científica predominante do Ciclo de Estudos é a de Geografia; a área complementar da licenciatura em Geografia com *minor* em História é História.

Artigo 3.º

Objectivos do Ciclo de Estudos

Os objectivos do Ciclo de Estudos conducente ao grau de licenciado em Geografia agrupam-se essencialmente em quatro grandes parâmetros:

a) Formação científica disciplinar: promover a aquisição do conhecimento do território, explicitar e testar os modelos explicativos e analisar as metodologias de diagnóstico e processos de intervenção sobre o território.

b) Formação científica pluridisciplinar: promover a transversalidade do conhecimento através da possibilidade de obtenção de unidades curriculares optativas em qualquer área científica (Humanidades, Ciências Sociais, Ciências Naturais, Ciências Tecnológicas) leccionada na Universidade do Porto.

c) Capacidade de adaptação: formar licenciados aptos a enfrentar novos problemas de forma criativa e com capacidade de adaptação às rápidas transformações da actualidade.

d) Formação pessoal: fomentar a criação de hábitos regulares de trabalho e a capacidade de gestão de tempo e outros recursos; facilitar a estruturação do pensamento e raciocínio, a capacidade de identificação e formalização, o desenvolvimento do espírito crítico; aumentar a capacidade de comunicação oral e escrita, de trabalho de grupo e relacionamento intercultural e interpessoal, fomentando a mobilidade, nomeadamente, através do incentivo à utilização dos programas Europeus existentes; promover o sentido de responsabilidade e de ética profissional.

Artigo 4.º

Direcção e Coordenação do Ciclo de Estudos

1 – O Ciclo de Estudos conducente ao grau de licenciado em Geografia tem um Director, uma Comissão Científica e uma Comissão de Acompanhamento.

2 – O Director tem as competências definidas no n.º 4, do art. 4.º do *Regulamento geral dos primeiros ciclos de estudos da Universidade do Porto*.

3 – A Comissão Científica e a Comissão de Acompanhamento têm a constituição e as competências definidas nos n.ºs 5 a 8, do art. 4.º do *Regulamento geral dos primeiros ciclos de estudos da Universidade do Porto*.

Artigo 5.º

Condições de Ingresso

As condições de ingresso no Ciclo de Estudos conducente ao grau de licenciado em Geografia são as previstas nas disposições legais em vigor.

Artigo 6.º

Duração do Ciclo de Estudos

O Ciclo de Estudos conducente ao grau de licenciado em Geografia tem a duração de seis semestres lectivos.

Artigo 7.º

Organização do Ciclo de Estudos

1 – O Ciclo de Estudos conducente ao grau de licenciado em Geografia organiza-se em unidades curriculares obrigatórias e optativas, adoptando o sistema europeu de créditos (ECTS - *European Credit Transfer and Accumulation System*).

2 – Para a obtenção do grau de Licenciado o estudante deve perfazer 180 créditos, repartidos pelas diferentes unidades curriculares que integram o plano de estudos, publicado em D.R. (II série, 173/2007, de 7 de Setembro de 2007 e 63/2009, de 31 de Março de 2009).

Artigo 8.º

Regime de Prescrição do Direito de Inscrição

No Ciclo de Estudos conducente ao grau de licenciado em Geografia aplica-se o regime geral de prescrição e as disposições regulamentares sobre a matéria aprovadas pelo Senado da Universidade do Porto

Artigo 9.º

Regime de Frequência e de Avaliação

Os regimes de frequência e de avaliação das unidades curriculares que integram o Ciclo de Estudos conducente ao grau de licenciado em Geografia são os previstos nas Normas Gerais de Avaliação aprovadas pelo Conselho Pedagógico da Faculdade de Letras da Universidade do Porto e em vigor.

Artigo 10.º

Classificação Final

1 – A classificação final do Ciclo de Estudos conducente ao grau de licenciado em Geografia é expressa no intervalo de 10 a 20 da escala numérica inteira de 0 a 20 valores, correspondendo à média das unidades curriculares constantes da estrutura do plano de estudos, ponderada pelos ECTS, arredondada às unidades.

2 – A classificação final do Ciclo de Estudos conducente ao grau de licenciado em Geografia será igualmente expressa de acordo com a Escala Europeia de Comparabilidade de Classificações, numa escala de A a E (de acordo com os Artigos 18.º a 22.º do Decreto-Lei 42/2005, de 22 de Fevereiro), e o algoritmo aprovado pela DGES e aplicado na Universidade do Porto).

3 – Quando o estudante optar pela articulação *major/minor*, a certificação respectiva da sua formação deverá incluir a referência ao grau obtido: Licenciatura em Geografia, com *minor* em História.

4 – O diploma do ciclo de estudos e/ou a certidão de registo serão acompanhados do respectivo suplemento ao diploma.

Artigo 11.º

Regressos

1 – Todos os estudantes que tenham tido aproveitamento em unidades curriculares do plano de estudos do Ciclo de Estudos conducente ao grau de licenciado em Geografia, que vigorou até ao final do ano lectivo de 2006/2007 e o tenham interrompido, podem requerer o Reingresso, sendo integrados na estrutura curricular e no plano de estudos em vigor.

2– As unidades curriculares efectuadas serão creditadas no ciclo de estudos conforme definido legalmente.

Artigo 12.º

Casos Omissos

As situações não contempladas neste Regulamento seguem o preceituado no Decreto-Lei nº 74/2006, de 24 de Março, alterado pelos Decretos-Lei nº 107/2008, de 25 de Junho, e nº 230/2009, de 14 de Setembro, na demais legislação aplicável, e na regulamentação em vigor, sendo os casos omissos decididos por despacho do Reitor, sob proposta da Comissão Científica do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Geografia.